



*Câmara*

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**L E I** **Nº 2.058/2007**

AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação pública, um lote de terreno determinado sob nº 35, localizado na Quadra 633, da planta cadastral da cidade, neste Município, com as seguintes descrições e limites:  
Área de formato retangular medindo 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Antonio Campello, por 28,25 m (vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 282,50 m<sup>2</sup>(duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados),este lote encontra-se à 22,50 m da Rua Alfredo Caldas, e está do lado par da Rua Projetada.

**LIMITES:**

Ao Norte:lado esquerdo com o lote nº 34;  
Ao Sul :lado direito com o lote nº 36;  
Ao Leste :frente com a rua Antônio Campello;  
Ao Oeste:fundos com o lote 40.

**Art. 2º**- O valor do imóvel de que trata a presente alienação deverá respeitar as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

*M...*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

  
Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal